



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

LEI Nº. 955/2014

Altera a Lei nº 746/2010 que institui o GAT – Gratificação de Atividade de Trânsito no Município de Abreu e Lima e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Abreu e Lima decreta:

Art. 1º. Altera o artigo 1º da Lei nº 746/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:


Art. 1º. Os servidores ocupantes do cargo de agente de trânsito farão jus a gratificação de atividade de trânsito – GAT, no percentual de setenta por cento do salário base, durante o exercício das suas funções.

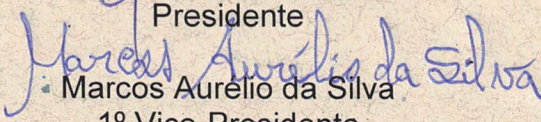
Art. 2º - Institui adicional de risco de vida no percentual de cinquenta por cento do salário base, para pagamento aos servidores que estejam exercendo o cargo efetivo de Agente de Trânsito do Município de Abreu e Lima.

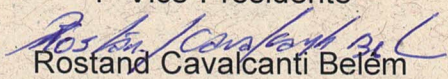
Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Outubro de 2014.

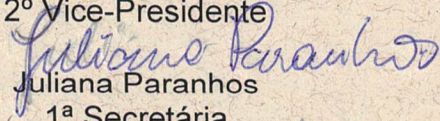
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Abreu e Lima, 07 de Novembro de 2014.


Herbert Varela Fonseca
Presidente


Marcos Aurelio da Silva
1º Vice-Presidente


Rostand Cavalcanti Belém
2º Vice-Presidente


Juliana Paranhos
1ª Secretária

Fabio Henrique da Silva
2º Secretário